



**VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ/ME nº 13.842.683/0001-76**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2020**

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de setembro de 2020, foi instalada às 18h, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do **VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), na sede da Planner Corretora de Valores S.A., administradora fiduciária do Fundo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo (“Administradora”).
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”) foi realizada pelo processo de Consulta Formal, convocada em 07 de agosto de 2020, com prazo de resposta de 32 (trinta e dois) dias, que contou com resposta formal dos Cotistas, detentores de 44,9226% das Cotas emitidas pelo Fundo. Presentes os representantes da Administradora.
- III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Artur Martins de Figueiredo, Presidente; e Flavio Daniel Aguetoni, Secretário.
- IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** A substituição da atual prestadora de serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria do Fundo pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 10º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, devidamente autorizada a prestar os serviços acima referidos através do Ato Declaratório CVM nº 12.691, de 16 de novembro de 2012; **(ii)** Aprovação das Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; e **(iii)** Autorização à Administradora para alterar o Regulamento do Fundo, de forma a consolidar as deliberações desta Assembleia.

V. **DELIBERAÇÕES:** A Assembleia foi instalada com o quórum de 44,9226% das cotas emitidas. Após os esclarecimentos iniciais, restou **REPROVADO** o item **(i)** constante na Ordem do Dia, tendo em vista o quórum insuficiente para deliberação acerca da substituição do Administrador.

O item **(ii)** da Ordem do Dia restou **APROVADO** pelos cotistas detentores de 38,8042% das cotas emitidas pelo Fundo. O cotista detentor de 6,1185% das cotas emitidas pelo Fundo manifestou-se no sentido de se abster de votar o item **(ii)** da Ordem do Dia.

O item **(iii)** da Ordem do Dia restou **APROVADO** pelos cotistas detentores de 26,6065% das cotas emitidas pelo Fundo. Os cotistas detentores de 18,3161% das cotas emitidas pelo Fundo manifestaram-se no sentido de rejeitar o item **(iii)** da Ordem do Dia. Em que pese a aprovação do item **(iii)**, o Regulamento do Fundo não será alterado, pois não houve quórum suficiente para substituição do Administrador.

VI. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi a mesma lida e, após aprovada, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

---

Artur Martins de Figueiredo  
**Presidente**

---

Flavio Daniel Aguetoni  
**Secretário**

---

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.  
**Administradora**